

## PORTARIA CRP-23 Nº 42/2023

Dispõe sobre criação de grupo de trabalho com vistas a atender demanda da assembléia geral realizada em agosto de 2023, sobre o estudo do impacto orçamentário e financeiro para definir anuidade do ano de 2024, para o ano de 2025.

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 71 de 19 de junho de 2023, que Estabelece o Regimento Interno dos Grupos de Trabalho de APAF, norma utilizada de forma subsidiária;

**CONSIDERANDO**, a sugestão dada em Assembleia Geral de 2023, e aprovada na Ata da 149ª da Reunião do Plenário do CRP23, 13ª Reunião Ordinária do IV Plenário;

**CONSIDERANDO**, a oportunidade, conveniência e a discricionariedade;

### **RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:**

**Art. 1º** - Criar grupo de estudo, sob a supervisão da Conselheira Tesoureira para criar métricas para estudo do impacto financeiro, em uma situação hipotética de redução das taxas de anuidades, dentre outras tarifas junto ao CRP23.

**Art. 2º** - A composição da presente comissão é a seguinte:

1 - Conselheira Psicóloga Joana D'Arc Queiroz Miranda, CRP23/918, na Coordenação Geral;

2 - Conselheiro Psicólogo Arivandre Araújo Guimarães Tavares, CRP23/466, membro;

3 - Psicólogo Arthur Dunck Oliveira, CRP23/1127, membro.

**Art. 3º** - O produto técnico a ser entregue, deve ser o Estudo de Impacto financeiro a ser apresentado ao IV Plenário até 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Devem ser consideradas ainda, as seguintes características:

**§ 1º** - Valores de Anuidade, valores de aumento anual, custos de salários e benefícios sociais, despesas básicas, despesas com serviços e manter a garantia de representação da categoria, de acordo com as inovações tecnológicas, bem como a utilização de novos serviços.

**§ 2º** - Identificar as auditorias do Conselho Federal de Psicologia, realizadas sobre o Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região, especialmente as dos anos de: 2017, 2020 e 2023.

**§ 3º** - Identificar a inadimplência, anual, dos 10(dez) anos, os valores judicializados, os valores recebidos por meio de Refiz realizado pelo CRP23, bem como outros recursos possíveis de recebimento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2023.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares  
Conselheiro Presidente CRP-23/466

Douglas Hermann De Sousa  
Conselheiro Vice-presidente CRP-23/943

Ktiúcia De Sousa Sá Nascimento  
Conselheira Tesoureira CRP-23/309

Fabiano Santos De Carvalho Feliciano  
Conselheiro Secretário CRP-23/452